



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
CNPJ: 07.307.267/0001-75
GABINETE DO PRESIDENTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018

**CONTRATO Nº. 001/2018 PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E
LIMPEZA.**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, com sede Rua Ministro Jonas s/n centro Sítio Novo, Estado do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob n.º **07.307.267/0001-75**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **SALOMÃO SANTOS MACEDO**, brasileiro, casado, agente político, portador, inscrito no CPF sob o n.º 155.864.722-87 e RG n.º 0495020220135 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Presidente José Sarney, s/n.º Zona Rural – Sítio Novo/MA, neste Município e de outro lado a Empresa **MARILENE V. SANTANA - MERCANTIL - ME**, CNPJ: **06.093.697/0001-79**, estabelecida à **Avenida Governador José Sarney n.º 786** Bairro: **Centro** Cidade: **Sítio Novo**, Estado do **Maranhão**, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato pelo Sr. **MARILENE VIEIRA SANTANA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 13336902000-4 GEJUSPC/MA e do CPF **955.170.903-97**, residente e domiciliada na **Avenida Governador José Sarney n.º 786** Bairro: **Centro** Cidade: **Sítio Novo**, Estado do **Maranhão**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **Objetivando Fornecer materiais de consumo, gêneros alimentícios e limpeza para esta casa de leis**, por um período de **até 31 de dezembro de 2018** descrita na cláusula em epígrafe, em razão do **pregão presencial n.º 001/2018**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

Marilene V. Santana



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
CNPJ: 07.307.267/0001-75
GABINETE DO PRESIDENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID	PREÇO	PREÇO TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400G	60	UND	R\$: 9,00	R\$: 540,00
02	AÇÚCAR CRISTAL, 1KG	200	KG	R\$: 3,80	R\$: 760,00
03	ÁGUA MINERAL 500ML	1000	UND	R\$: 2,25	R\$: 2.250,00
04	ÁGUA MINERAL 20L	100	GALÃO	R\$: 15,60	R\$: 1.560,00
05	BISCOITO DOCE, 400G	200	PACOTE	R\$: 4,90	R\$: 980,00
06	BISCOITO SALGADO, 400G	200	PACOTE	R\$: 4,75	R\$: 950,00
07	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO, 400G	200	PACOTE	R\$: 5,50	R\$: 1.100,00
08	CAFÉ EM PÓ, 250G	250	PACOTE	R\$: 6,20	R\$: 1.550,00
09	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 200G	200	PACOTE	R\$: 4,95	R\$: 990,00
10	MARGARINA VEGETAL, 500G	100	UND	R\$: 6,50	R\$: 650,00
11	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 900ML	50	GARRAFA	R\$: 5,80	R\$: 290,00
12	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, 500ML	150	UND	R\$: 4,70	R\$: 705,00
13	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, 500ML	150	UND	R\$: 5,90	R\$: 885,00
14	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, 500ML	150	UND	R\$: 5,90	R\$: 885,00
15	REFRIGERANTE SABOR COLA 02 LITROS	400	UND	R\$: 7,80	R\$: 3.120,00
16	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 02 LITROS	400	UND	R\$: 7,20	R\$: 2.880,00
17	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 02 LITROS	300	UND	R\$: 7,20	R\$: 2.160,00
18	PÃO TIPO FRANCÊS	100	KG	R\$: 16,00	R\$: 1.600,00
19	PÃO TIPO MASSA FINA	100	KG	R\$: 16,00	R\$: 1.600,00
20	POLPA DE ACEROLA 500 GRAMAS	250	PACOTE	R\$: 4,50	R\$: 1.125,00
21	POLPA DE GOIABA 500 GRAMAS	200	PACOTE	R\$: 4,50	R\$: 900,00
22	POLPA DE MARACUJÁ 500 GRAMAS	250	PACOTE	R\$: 5,00	R\$: 1.250,00
23	ÁLCOOL COM 1 LITRO	250	UND	R\$: 10,50	R\$: 2.625,00
24	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3	10	UND	R\$: 6,40	R\$: 64,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CAIXA C/50X1	5	CAIXA	R\$: 52,00	R\$: 260,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/50X1	8	CAIXA	R\$: 53,00	R\$: 424,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA C/50X1	5	CAIXA	R\$: 53,00	R\$: 265,00
28	CD-R GRAVÁVEL PACOTE COM 100 UND	3	PACOTE	R\$: 100,00	R\$: 300,00
29	CLIPS 1/0 MÉDIO - CAIXA C/100	25	CAIXA	R\$: 4,60	R\$: 115,00
30	CLIPS 2/0 - MÉDIO CAIXA C/100	25	CAIXA	R\$: 5,10	R\$: 127,50
31	CLIPS 3/0 MÉDIO - CAIXA C/100	25	CAIXA	R\$: 3,90	R\$: 97,50
32	CLIPS 4/0 MÉDIO - CAIXA C/100	25	CAIXA	R\$: 3,90	R\$: 97,50
33	CLIPS 8/0 MÉDIO - CAIXA C/50	25	CAIXA	R\$: 5,25	R\$: 131,25
34	COLA BRANCA MÉDIA 90 G	50	UND	R\$: 1,45	R\$: 72,50
35	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	30	UND	R\$: 2,20	R\$: 66,00
36	ESTILETE LARGO METAL	40	UND	R\$: 5,50	R\$: 220,00
37	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50X50M	100	UND	R\$: 8,10	R\$: 810,00
38	FITA ADESIVA PVC MARROM LARGA 50X45M	100	UND	R\$: 7,60	R\$: 760,00

Marilene V. Santana

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
CNPJ: 07.307.267/0001-75
GABINETE DO PRESIDENTE

39	GRAMPEADOR MÉDIO P/25 FOLHAS	25	UND	R\$: 28,00	R\$: 700,00
40	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR-CAIXA C/5000	25	CAIXA	R\$: 7,80	R\$: 195,00
41	GRAMPO TRILHO METAL 50X1	20	UND	R\$: 14,80	R\$: 296,00
42	LÁPIS PRETO N°02 CAIXA COM 144 UND	10	CAIXA	R\$: 64,00	R\$: 640,00
43	LIVRO ATA COM 100/200 FOLHAS	30	UND	R\$: 32,00	R\$: 960,00
44	LIVRO DE PROTOCOLO	10	UND	R\$: 19,00	R\$: 190,00
45	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	200	UND	R\$: 1,70	R\$: 340,00
46	PAPEL A4-CAIXA C/10 PACOTES DE 500 FOLHAS	50	CAIXA	R\$: 296,00	R\$: 14.800,00
47	PASTA A.Z.L.L	200	UND	R\$: 13,85	R\$: 2.770,00
48	PASTA ACRÍLICO COM ELÁSTICO	200	UND	R\$: 5,15	R\$: 1.030,00
49	PASTA ARQUIVO	200	UND	R\$: 7,00	R\$: 1.400,00
50	PASTA SUSPensa CX COM 50 UND	20	CAIXA	R\$: 105,00	R\$: 2.100,00
51	PERFURADOR MÉDIO	30	UND	R\$: 35,00	R\$: 1.050,00
52	PILHA MÉDIA COM 02 UND	50	UND	R\$: 3,85	R\$: 192,50
53	PILHA PEQUENA COM 02 UND	50	UND	R\$: 2,60	R\$: 130,00
54	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UND	20	CAIXA	R\$: 42,00	R\$: 840,00
55	TINTA PARA CARIMBO- PRETA	10	UND	R\$: 5,80	R\$: 58,00
56	PAPEL PARA CERTIFICADO RESMA COM 50 FOLHAS	10	RESMA	R\$: 18,50	R\$: 185,00
57	AGUA SANITÁRIA GARRAFA 1000ML	1000	UND	R\$: 2,95	R\$: 2.950,00
58	CERA INCOLOR GARRAFA COM 750 ML	200	UND	R\$: 6,80	R\$: 1.360,00
59	COPO DESCARTÁVEL 180ML CX C/25 PCT	30	CAIXA	R\$: 109,00	R\$: 3.270,00
60	DESINFETANTE GARRAFA 1000 ML	250	UND	R\$: 5,50	R\$: 1.375,00
61	ESPONJA DE AÇO 44G/8	20	PACOTE	R\$: 2,30	R\$: 46,00
62	ESPONJA PARA LOUÇA	50	UND	R\$: 1,10	R\$: 55,00
63	FLANELA 0,60X0,40 CM	100	UND	R\$: 3,50	R\$: 350,00
64	LUSTRA MOVES 200ML	50	UND	R\$: 6,80	R\$: 340,00
65	PANO PARA LIMPAR CHÃO 68X52 CM	100	UND	R\$: 7,40	R\$: 740,00
66	PAPEL HIGIÊNICO 4X1	150	PACOTE	R\$: 4,80	R\$: 720,00
67	PAPEL TOALHA BRANCO 2X1	50	PACOTE	R\$: 6,20	R\$: 310,00
68	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG	250	CAIXA	R\$: 11,50	R\$: 2.875,00
69	SABÃO EM BARRA 200G	100	UND	R\$: 1,25	R\$: 125,00
70	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	100	UND	R\$: 1,90	R\$: 190,00
71	SACO PARA LIXO 15L 10X1	30	PACOTE	R\$: 4,90	R\$: 147,00
72	SACO PARA LIXO 30L 20X1	30	PACOTE	R\$: 4,90	R\$: 147,00
73	SACO PARA LIXO 50L 10X1	30	PACOTE	R\$: 5,20	R\$: 156,00
74	SACO PARA LIXO 100L 05X1	20	PACOTE	R\$: 5,20	R\$: 104,00
75	SABONETE DE 90G	50	UND	R\$: 1,80	R\$: 90,00
76	VASSOURA DE PELO 30 CM	15	UND	R\$: 15,10	R\$: 226,50
77	VASSOURA PARA VASO SIMPLES	5	UND	R\$: 6,80	R\$: 34,00
78	PANO DE PRATO	30	UND	R\$: 5,45	R\$: 163,50
79	AMACIANTE 2LT	100	UND	R\$: 8,60	R\$: 860,00
80	GUARDANAPO PCT COM 100 UND	100	PACOTE	R\$: 2,90	R\$: 290,00
81	LUVA DE BORRACHA TAMANHO (P, M, G)	50	PAR	R\$: 5,45	R\$: 272,50
82	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	50	UND	R\$: 1,60	R\$: 80,00
83	DESODOR EM PEDRA COM SUPORTE	200	UND	R\$: 1,85	R\$: 370,00
84	BOM AR 300-400ML	100	UND	R\$: 13,80	R\$: 1.380,00

marilene V. Santana



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
CNPJ: 07.307.267/0001-75
GABINETE DO PRESIDENTE

85	CESTO TELADO PARA LIXO 10 LITROS	20	UND	R\$: 12,00	R\$: 240,00
86	COPO DESC. P/ CAFÉ 50ML C/100 CX C/50 PCT	5	CAIXA	R\$: 175,00	R\$: 875,00
87	ISQUEIRO	10	UND	R\$: 4,15	R\$: 41,50
88	PALITO PARA DENTE CAIXA C/100 UND	50	CAIXA	R\$: 1,00	R\$: 50,00
89	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	15	UND	R\$: 8,00	R\$: 120,00
90	TAPETE GRANDE	10	UND	R\$: 15,50	R\$: 155,00
91	TAPETE MÉDIO	15	UND	R\$: 12,00	R\$: 180,00
92	INSETICIDA SPRAY	100	UND	R\$: 10,70	R\$: 1.070,00
93	COADOR DE CAFÉ PEQUENO	10	UND	R\$: 4,70	R\$: 47,00
94	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND	50	PACOTE	R\$: 5,20	R\$: 260,00
95	GARFOS DESCARTÁVEL PACOTE 50 UND	50	PACOTE	R\$: 5,20	R\$: 260,00
96	PRATOS RASOS DESCARTÁVEL PACOTE 50 UND	150	PACOTE	R\$: 2,50	R\$: 375,00
97	VASSOURA DE PALHA	20	UND	R\$: 1,50	R\$: 30,00
98	LIMPA VIDRO COM 500 ML	20	UND	R\$: 5,10	R\$: 102,00
PREÇO TOTAL					R\$: 85.873,75
PREÇO TOTAL GLOBAL R\$: 85.873,75 (OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega dos objetos e produtos destinados a Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, objeto do ANEXO I, somente serão efetuadas, de maneiras parceladas, obedecidas o cronograma de consumo diário, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com **o autorizo** do requisitante, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos** a contar da data da solicitação.

2.1.1.O prazo de vigência do pregão presencial em epígrafe para fornecimento dos objetos e produtos destinados à Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, será de **até 31 de dezembro de 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. Os objetos e mercadorias deste Edital serão recebidos na Câmara Municipal, das 08:30 às 17:00 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará dos objetos, verificando-se os mesmos atendem a todas condições especificadas neste Edital.

2.2.1. A data de validade no ato da entrega não deverá ser superior a 12 (doze) meses;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do pregão presencial em epígrafe nos termos legais.

Marcilene V. Santana

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
CNPJ: 07.307.267/0001-75
GABINETE DO PRESIDENTE

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os produtos e mercadorias que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos e mercadorias com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. Os objetos e mercadorias que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital. Caso algum objeto ou mercadoria não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características dos produtos e mercadorias, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Marilene V. Santos

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
CNPJ: 07.307.267/0001-75
GABINETE DO PRESIDENTE

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE

4.1 - Importa o presente pregão presencial em epígrafe no valor global de **R\$ 85.873,75 (OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, decorrente dos seguintes preços unitários dos lotes, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

CLÁUSULA QUINTA
DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

5.3 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.4 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Sitio Novo - MA, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizadas;

5.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

Marilene V. Santana



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
CNPJ: 07.307.267/0001-75
GABINETE DO PRESIDENTE

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

5.6 – Não haverá reajuste no período dos 05 (cinco) meses deste contrato.

5.7. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do pregão presencial em epígrafe, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para o pregão presencial em epígrafe da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 05 (cinco) meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do pregão presencial em epígrafe, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

Marcilene V. Santanas

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
CNPJ: 07.307.267/0001-75
GABINETE DO PRESIDENTE

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do pregão presencial em epígrafe sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do pregão presencial em epígrafe, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do pregão presencial em epígrafe será de **até 31 de dezembro de 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis n.º .8.883/94 e 9.648/98.

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do pregão presencial em epígrafe, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrente do presente pregão presencial em epígrafe ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 01 – CÂMARA MUNICIPAL:

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - 01.031.0001.1004.0000.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Marilene V. Santana

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
CNPJ: 07.307.267/0001-75
GABINETE DO PRESIDENTE

Unidade 01 – CÂMARA MUNICIPAL:

Manutenção das Atividades Legislativas - 01.031.0001.2002.0000.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2018 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, advindo do orçamento do exercício de 2018, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através das Notas de Empenhos n.º/... de __/__/____, que passam a integrar da presente PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe.

CLÁUSULA NONA
DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do pregão presencial em epígrafe, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

marileu v. santana



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
CNPJ: 07.307.267/0001-75
GABINETE DO PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do pregão presencial em epígrafe a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo do pregão presencial em epígrafe;

Marcilene V. Sant'Anna



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
CNPJ: 07.307.267/0001-75
GABINETE DO PRESIDENTE**

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente pregão presencial em epígrafe poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de Sítio Novo - MA:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se o presente pregão presencial em epígrafe, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste pregão presencial em epígrafe.

Marilene V. Santana



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
CNPJ: 07.307.267/0001-75
GABINETE DO PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas deste pregão presencial em epígrafe, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas no pregão presencial em epígrafe, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Sítio Novo - MA, 19 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
SALOMÃO SANTOS MACEDO
CPF n.º 155.864.722-87
Presidente
CONTRATANTE

MARILENE V. SANTANA - MERCANTIL - ME
CNPJ: 06.093.697/0001-79
MARILENE VIEIRA SANTANA
CPF: 955.170.903-97
Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF: 690.770.505-44

2.

CPF: 925.712.063-44